



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Ibirapitanga

1

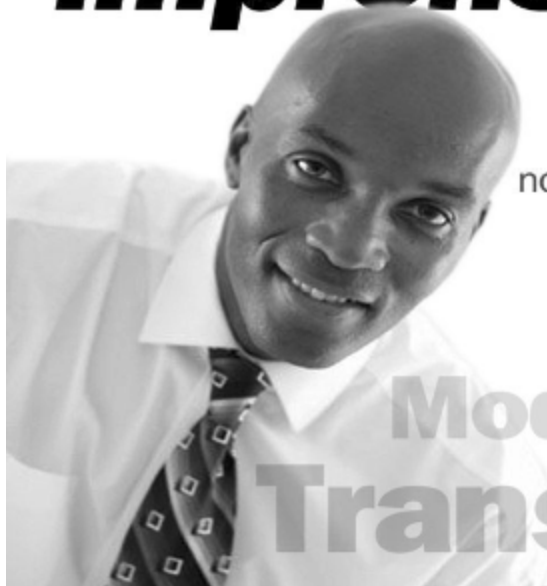
Terça-feira • 2 de Abril de 2019 • Ano • Nº 1923

Esta edição encontra-se no site: www.ibirapitanga.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de Ibirapitanga publica:

- **Edital de Pregão Presencial nº. Pp- Pp-20-2019 do Pregão Tipo Presencial: nº. Pp-20-2019 do Processo Administrativo nº 049/2019- Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais esportivo destinados a manutenção da Secretaria de Educação e Desenvolvimento Social deste Município.**

Imprensa Oficial



Gestão transparente.
Os atos do gestor são publicados
no Diário Oficial próprio do município.

autonomia
Modernidade
Transparência

Gestor - Isravan Lemos Barcelos / Secretário - Governo / Editor - Ass. de Comunicação
Praça Manoel Jorge e Silva, S/N, Centro

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NYXQPNJBDETLDRZTJBWODQ

Editalis



Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
SETOR DE LICITAÇÃO
Praça Manoel Jorge e Silva
CNPJ: 13.846.753/0001-64



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. PP- PP-20-2019

PREGAO TIPO PRESENCIAL: Nº. PP-20-2019.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2019

A Prefeitura Municipal de Ibirapitanga, Estado da Bahia, torna público que será realizado licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR MÊS POR LOTE – Pregão Presencial 20-2019**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVO DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DESTE MUNICÍPIO. CONFORME RELAÇÃO DESCRITOS NO ANEXO I DESTE EDITAL**, para atender a demanda da Secretaria Municipal da DIRETORIA DE ESPORTE E LASER E DESENVOLVIMENTO SOCIAL. Será regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e o Decreto Municipal 044/2011, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do pregão será realizada após o credenciamento que será na **SEDE DA PREFEITURA, NA PRAÇA MANOEL JORGE E SILVA S/N – CENTRO – IBIRAPITANGA-BA**, iniciando-se no **dia 08 de Abril de 2019, às 08:30 (oito e trinta horas)**, será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

I - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVO DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE ESPORTES DESTE MUNICÍPIO E SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL. CONFORME SERVIÇOS DESCRITOS NO ANEXO I DESTE EDITAL**, para atender a demanda da Secretaria Municipal da Educação. Conforme serviços descritos no anexo I deste edital para atender a demanda da Diretoria de Esportes e Laser.

II - DA PARTICIPAÇÃO:

2.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

Praça Manoel Jorge e Silva, s/n Prédio 0 - Andar – Centro – CEP 45.500-000 – Ibirapitanga
Site: www.ibirapitanga.ba.io.org.br

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NYXQPNJBDETLDRZTJBWODQ

Esta edição encontra-se no site: www.ibirapitanga.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL



Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
SETOR DE LICITAÇÃO
Praça Manoel Jorge e Silva
CNPJ: 13.846.753/0001-64



2.2 – Perfil mínimo exigido para os palestrantes: Profissionais com formação superior em área específica a nível de graduação e pós-graduação com experiência na área da palestra, conforme descritos na planilha orçamentária.

2.3 – Não poderão participar desta licitação empresas/cooperativas, que sejam considerados inidôneas ou com direitos suspensos de licitar por qualquer órgão ou entidade governamental (Municipal, Estadual e Federal), que sejam concordatárias ou com falência decretada, ou ainda que não tenham cumprido, integralmente, contratos anteriormente firmados ou que, embora ainda em contratos vigentes, se encontram inadimplentes com qualquer das obrigações assumidas, quer com a P.M.I., quer com outros órgãos e entidades da Administração Pública.

2.4 – Não será permitida a participação de Empresas ou Cooperativas que não tenha mais de um ano de constituição.

2.5 – Em conformidade com estabelecido no Art. 3º da Lei 8666/93, que trata da obrigatoriedade da veiculação ao instrumento convocatório, informamos que o presente Edital, apenas tornar-se-á válido com a respectiva subscrição do pregoeiro do Município.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade	3.08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
Atividade	2.039	GESTAO DAS AÇÕES DOS SERV. DA SEC DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
Elemento de Despesa	3.3.9.0.39.99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
Fonte	01		VALOR R\$	

Unidade	3.10	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
Atividade	2.013	COORDENACAO DAS ACOES DO ENSINO FUNDAMENTAL		
Elemento de Despesa	3.3.9.0.39.99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
Fonte	01		VALOR R\$	

III – DOS ENVELOPES PARA PARTICIPAÇÃO.

3.1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente e todos os dados que identifique a empresa, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 – Proposta
Pregão nº. PP-20-2019

Envelope nº. 2 – Habilitação
Pregão nº. PP-20-2019

3.2 - A proposta deverá ser elaborada e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

Praça Manoel Jorge e Silva, s/n Prédio 0 - Andar – Centro – CEP 45.500-000 – Ibirapitanga
Site: www.ibirapitanga.ba.io.org.br



Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
SETOR DE LICITAÇÃO
Praça Manoel Jorge e Silva
CNPJ: 13.846.753/0001-64



3.3 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, por servidor público autorizado ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

IV - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

4.1 - As propostas deverão ser apresentadas dentro do "ENVELOPE Nº. 1", devidamente lacrado (não grampeado), em via única, datilografada ou digitada, redigida em língua portuguesa, sem rasuras, entrelinhas ou ressalvas, numerada, com a última folha devidamente assinada (com firma reconhecida em cartório) e as demais rubricadas, pelo representante legal ou procurador com poderes outorgados especialmente para tal fim, devendo ser dirigida e protocolada no Setor de Licitações no endereço constante do preâmbulo.

4.2 - Deverá, ainda, conter expressamente no interior do envelope:

4.2.1 - Cabeçalho contendo todos os dados que identifique a empresa;

4.2.2 - Número do processo e do Pregão;

4.2.3 - Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do modelo de proposta – Anexo VII deste Edital.

4.2.4 – Preço unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

4.2.5 – Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.

4.3 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

V – DA DOCUMENTAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 – CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES)

5.1.1 - PESSOA JURÍDICA.

5.1.1.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

5.1.1.2 - Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.1.1.3 – Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida, do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item 5.1.1.2, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

5.2 – O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

5.3 – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar uma credenciada.

5.4 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

Praça Manoel Jorge e Silva, s/n Prédio 0 - Andar – Centro – CEP 45.500-000 – Ibirapitanga
Site: www.ibirapitanga.ba.io.org.br

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NYXQPNJBDETLDRZTJBWODQ

Esta edição encontra-se no site: www.ibirapitanga.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL



Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
SETOR DE LICITAÇÃO
Praça Manoel Jorge e Silva
CNPJ: 13.846.753/0001-64



VI - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

6.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (conforme anexo III), ao Edital deverá ser apresentada no credenciamento, fora dos Envelopes nº 1 e 2.

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

7.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

7.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.2.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.2.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, alterações caso houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

7.2.3 - Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações ou cooperativa, acompanhados da documentação mencionada na alínea 7.2.2, deste subitem;

7.2.4 - Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis ou cooperativas, ou na Junta Comercial;

7.2.5 - Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

7.3 - REGULARIDADE FISCAL

7.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

7.3.2 - Prova de regularidade junto a Secretaria da Receita Federal (SRF) - Prova de regularidade junto a Procuradoria da Fazenda Nacional (PGFN);

7.3.3 - Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

7.3.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativo à sede da licitante;

7.3.5 - Prova de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS);

7.3.6 - Prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

7.4 – RELATIVAMENTE À IDONEIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.4.1 - Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Cartório Distribuidor competente da comarca, sede da licitante, datada de, no máximo, 30 (trinta) dias antes da data marcada para a sessão pública constante do preâmbulo deste Edital.

7.4.2 Além dos documentos acima relacionados deverão a licitante apresentar, no "ENVELOPE Nº 2":

7.4.2.1 Comprovação de que possui no quadro permanente, profissionais, (a comprovação se fará através de cópia da CTPS, contrato de trabalho, ficha de cadastro, Contrato Social se sócio da empresa ou Ata de Constituição no caso de Cooperativa).

7.4.2.2 - Atestado de Capacidade Técnica do Profissional, Empresa ou Cooperativa, fornecido por pessoa de direito público ou privado de que o Profissional, Empresa ou Cooperativa já prestou serviços na área de educação.

Praça Manoel Jorge e Silva, s/n Prédio 0 - Andar – Centro – CEP 45.500-000 – Ibirapitanga
Site: www.ibirapitanga.ba.io.org.br



Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
SETOR DE LICITAÇÃO
Praça Manoel Jorge e Silva
CNPJ: 13.846.753/0001-64



7.4.2.3 - Declaração expressa fornecida pelo representante legal da licitante, ou por quem detenha poderes para tanto, devidamente assinada, da inexistência de circunstância ou fato superveniente que a impeça de participar do processo licitatório. (conforme modelo anexo IV)

7.4.2.4 – Declaração expressa fornecida pelo representante legal da licitante, ou por quem detenha poderes para tanto, devidamente assinada, de que não emprega menores de 16 (dezesseis) anos. (conforme modelo anexo V).

7.5 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.5.1 – Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.5.2 - Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original (quando então deverá o licitante trazer as respectivas cópias para autenticação pela Administração no ato de abertura dos envelopes de documentação) ou cópia autenticada em cartório.

7.5.3 - Aos documentos que podem ser extraídos pela "internet", não se impõe a exigência do item 7.5.2.

VIII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2 - Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo II, ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.3 – A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

8.3.1 – Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

8.3.2 – Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;

8.3.3 – Preço fora de mercado;

8.4 – No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.5 – Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.6 – As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

8.6.1 – Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;

8.6.2 – Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três).

8.6.3 – No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.7 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços,

Praça Manoel Jorge e Silva, s/n Prédio 0 - Andar – Centro – CEP 45.500-000 – Ibirapitanga
Site: www.ibirapitanga.ba.io.org.br

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NYXQPNJBDETLDRZTJBWODQ

Esta edição encontra-se no site: www.ibirapitanga.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL



Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
SETOR DE LICITAÇÃO
Praça Manoel Jorge e Silva
CNPJ: 13.846.753/0001-64



8.8 - O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.9 - Os lances deverão ser formulados por valor mensal para prestação dos serviços, em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima, que será estipulada pelo pregoeiro e equipe de apoio no ato do pregão, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

8.10 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances, com exceção das duas melhores proposta que serão adjudicada aos respectivos vencedores.

8.11 - O Pregoeiro poderá negociar com os autores dos dois menores valores com vistas à redução do preço.

8.12 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.13 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

8.14 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.15 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

8.15.1 - substituição e apresentação de documentos, ou

8.15.2 - verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.16 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.16.1 - A Administração não se responsabilizará pelo eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.17 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.18 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

IX - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

9.1 - No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

Praça Manoel Jorge e Silva, s/n Prédio 0 - Andar - Centro - CEP 45.500-000 - Ibirapitanga
Site: www.ibirapitanga.ba.io.org.br

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NYXQPNJBDETLDRZTJBWODQ

Esta edição encontra-se no site: www.ibirapitanga.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL



Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
SETOR DE LICITAÇÃO
Praça Manoel Jorge e Silva
CNPJ: 13.846.753/0001-64



9.5 - Os recursos tempestivamente interpostos serão recebidos, com efeito, devolutivo e suspensivo, sendo que o seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 - A adjudicação será feita dos itens do objeto.

X - DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO E LOCAIS DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

10.1 - Os Serviços, objeto da presente licitação, deverão ser prestados no Município de Ibirapitanga, pelo prazo de 03 (três) dias, no endereço indicado pela **CONTRATADA**, conforme ANEXO I, deste edital, de acordo com a Ordem de Serviços, emitida pela Secretaria Municipal de Educação, devendo este ser cumprido pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital, no contrato e na Lei nº. 8. 666/93 e alterações.

XI – FORMA DE EXECUÇÃO

§ 1º - A **CONTRATANTE** poderá suprimir quaisquer das tarefas previstas nos serviços contratados sem que a **CONTRATADA** tenha direito ao pagamento de indenização, ou seja, a que título for, se houver necessidade de ampliação dos serviços ou substituição, o custo será levantado com base nos preços unitários do orçamento, caso nele não haja, a **CONTRATADA** fará a composição dele em comum acordo com o fiscal da Contratante.

§ 2º - Dependerá de prévia autorização da **CONTRATANTE** por escrito, na hipótese de querer a Contratada transferir a terceiros total ou parcialmente o presente Contrato.

§ 3º - O recebimento definitivo do objeto deste Contrato, só se concretizará após adotados pela **CONTRATANTE**, todos os procedimentos do art. 73, inc. I, das Leis 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94.

- a) O regime de execução do futuro contrato é de empreitada por preço por lote.
- b) - A **CONTRATADA** se compromete a realizar todos os serviços previstos neste Pregão, não podendo optar pela realização de alguns serviços em detrimento de outros.
- c) - A **CONTRATADA** compromete-se a realizar os exames e entregar os resultados no menor espaço de tempo possível a Secretaria Municipal, com controle de entrega.
- d) A **CONTRATADA** prestará o serviços na sede ou no distrito deste Município, com exceção de casos em que a **CONTRATANTE** autorize desde que o transporte fique por conta da **CONTRATADA**.

§ 1º - A **CONTRATANTE** poderá suprimir quaisquer das tarefas previstas nos serviços contratados sem que a **CONTRATADA** tenha direito ao pagamento de indenização, ou seja, a que título for, se houver necessidade de ampliação dos serviços ou substituição, o custo será levantado com base nos preços unitários do orçamento, caso nele não haja, a **CONTRATADA** fará a composição dele em comum acordo com o fiscal da **CONTRATANTE**.

§ 2º - Dependerá de prévia autorização da **CONTRATANTE** por escrito, na hipótese de querer a **CONTRATADA** transferir a terceiros total ou parcialmente o presente Contrato.

§ 3º - O recebimento definitivo do objeto deste Contrato, só se concretizará após adotados pela **CONTRATANTE**, todos os procedimentos do art. 73, inc. I, das Leis 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94.

XII - DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 - O pagamento será em parcela única conforme relatório apresentado pela Secretaria Municipal de Educação, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e Controle Interno, em cheque ou depósito na conta corrente do favorecido, após emissão de nota fiscal.

Praça Manoel Jorge e Silva, s/n Prédio 0 - Andar – Centro – CEP 45.500-000 – Ibirapitanga
Site: www.ibirapitanga.ba.io.org.br



Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
SETOR DE LICITAÇÃO
Praça Manoel Jorge e Silva
CNPJ: 13.846.753/0001-64



12.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias úteis após a data de sua apresentação válida.

XIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes do contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade	3.08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
Atividade	2.013	COORDENACAO DAS ACOES DO ENSINO FUNDAMENTAL		
Elemento de Despesa	3.3.9.0.39.99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍ		
Fonte	01		VALOR R\$	

Unidade	3.10	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
Atividade	2.013	COORDENACAO DAS ACOES DO ENSINO FUNDAMENTAL		
Elemento de Despesa	3.3.9.0.39.99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
Fonte	01		VALOR R\$	

XIV – DA CONTRATAÇÃO E PRORROGAÇÃO

14.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório, conforme anexo VI.

14.1.1 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Secretaria da Receita Federal e a Procuradoria da Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.1.2 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 14.1.1 deste item XIV, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

14.2 - A adjudicatária deverá, no prazo de 05 dias corridos contados da data da convocação, comparecer a Prefeitura Municipal de Ibirapitanga-BA, junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, para assinar o termo de contrato.

14.3 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 14.1.1, ou se recusar a assinar o contrato, será convocado outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente.

14.4 - Os fornecedores de bens incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

14.5 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação

Praça Manoel Jorge e Silva, s/n Prédio 0 - Andar - Centro - CEP 45.500-000 - Ibirapitanga
Site: www.ibirapitanga.ba.io.org.br



Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
SETOR DE LICITAÇÃO
Praça Manoel Jorge e Silva
CNPJ: 13.846.753/0001-64



relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

14.6 - Quando da necessidade de contratação, o Órgão Participante constante do Anexo ..., por intermédio do gestor do contrato por ele indicado, consultará o Órgão Gerenciador para obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

14.7 - Com as informações do Órgão Gerenciador o gestor convocará o fornecedor indicado, celebrando o contrato ou instrumento equivalente.

14.8 - A Contratada obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões, mediante solicitação, por escrito, nas mesmas condições deste Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

a) - Se por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e a Fazenda Estadual, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada; Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

b) - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, tratada no item VI, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob a pena de a contratação não se realizar.

14.9 - A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou alterações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

14.10 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que se trata o item 18.5, alínea (a) ou se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

a)- Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 08 (oito) dias úteis, contados da divulgação do aviso por publicação no Diário Oficial do Município.

14.11 - O contrato será celebrado com duração de 15 (quinze) dias contados da data de sua assinatura poderá estender-se caso gere obrigações além dessa data.

14.12 - O contrato poderá ser prorrogado por igual ou superior período limitado a 60 (sessenta) meses, conforme Lei 8.666/93.

Praça Manoel Jorge e Silva, s/n Prédio 0 - Andar - Centro - CEP 45.500-000 - Ibirapitanga
Site: www.ibirapitanga.ba.io.org.br

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NYXQPNJBDETLDRZTJBWODQ

Esta edição encontra-se no site: www.ibirapitanga.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL



Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
SETOR DE LICITAÇÃO
Praça Manoel Jorge e Silva
CNPJ: 13.846.753/0001-64



XV - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

15.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes penalidades:

15.1.1 - Advertência por escrito;

15.1.2 - Multa de até 30 % do valor do contrato.

15.1.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e contratar, com o licitante, por um período não superior a 02 (dois) anos, conforme na forma do inciso VI, art.87 da Lei n.º 8.666/93;

15.1.4 - Rescisão do termo de contrato;

15.1.5 - Declaração de idoneidade.

XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2 - O resultado do presente certame será divulgado no mural da Prefeitura Municipal de Ibirapitanga e no Diário Oficial do Município: [http:// www.ibirapitanga.io.org.br/](http://www.ibirapitanga.io.org.br/)

16.3 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na sede da Prefeitura Municipal Ibirapitanga, situada Avenida Lauro de Freitas, nº 199 - Centro, após a celebração do contrato.

16.4 - Até 2 dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

16.4.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 1 dia útil.

16.4.2 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

16.5 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

16.6 - Integram o presente Edital:

a) Anexo I – Descrição e características dos itens;

b) Anexo II – Carta de Credenciamento;

c) Anexo III – Modelo da declaração de cumprimento da habilitação;

d) Anexo IV – Modelo de declaração de superveniência de fato impeditivo da qualificação;

e) Anexo V – Declaração de que não emprega menores de 16 anos;

f) Anexo VI – Minuta de Contrato;

g) Anexo VII – Modelo da Proposta Comercial;

16.7. O teor deste Edital, bem como seus anexos, poderão, se assim desejarem as participantes, serem fornecidos por endereço eletrônico, ou meio magnético ou na sede da Prefeitura Municipal de Ibirapitanga - BA.

16.8 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ibirapitanga/BA.

16.9 – As eventuais dúvidas dos interessados poderão ser dirigidas ao Pregoeiro ou a equipe de apoio, na sede da prefeitura das 8:00 às 12:00 horas.

Ibirapitanga/Ba, 28 de Março de 2019.

José Wildes Azevedo santos
Pregoeiro Oficial

Praça Manoel Jorge e Silva, s/n Prédio 0 - Andar – Centro – CEP 45.500-000 – Ibirapitanga
Site: www.ibirapitanga.ba.io.org.br

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NYXQPNJBDETLDRZTJBWODQ

Esta edição encontra-se no site: www.ibirapitanga.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL



Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
SETOR DE LICITAÇÃO
Praça Manoel Jorge e Silva
CNPJ: 13.846.753/0001-64



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
Setor de Compras

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Segue abaixo a relação dos produtos:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
	LOTE I MATERIAL ESPORTIVO PARA FUTEBOL DE CAMPO				
01	Apito profissional Grande, em ABS (acrylonitrile buta iene styren) livre de substância Bisfenol A.	unid	15		
02	Bomba para encher bola: Bomba de Ar, em PVC...	unid	10		
03	Bola de futebol de campo: Circunferência de 68 – 70 cm, peso de 410-450g, câmara airbility, costurada, micro Power, miolo slip system Oremovível e lubrificado.	unid	60		
04	Chuteira em couro sintético, com sistema de amarração tradicional, palmilha em EVA, numeração variável nº37 ao nº44.	par	10		
05	Meião 98% poliamida e 2% elastano, nos tamanhos P, (10 pares) M (10 pares), e G (20 pares).	par	80		
06	Luvas de Goleiro com palma da mão de espuma em látex e dorso da mão em material sintético.	par	10		
07	Coletes para futebol para treino, em malha de poliéster	unid	100		

Praça Manoel Jorge e Silva, s/n Prédio 0 - Andar – Centro – CEP 45.500-000 – Ibirapitanga
Site: www.ibirapitanga.ba.io.org.br

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NYXQPNJBDETLDRZTJBWODQ

Esta edição encontra-se no site: www.ibirapitanga.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL



Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
SETOR DE LICITAÇÃO
Praça Manoel Jorge e Silva
CNPJ: 13.846.753/0001-64



	liso, opaco, sem manga, em duas cores, nos tamanhos P (50 unidades), M (100 unidades) e G (100 unidades).; sendo divididos metade na cor vermelha e metade na cor amarelo.				
08	Calça da equipe para o goleiro: cintura com elástico e cordão, em malha 100% poliéster, acolchoada nas laterais, joelhos e costas. Barra da calça em elástico, nas cores Preta ou Cinza. Tamanhos M e G.	unid	4		
09	UNIFORME ESPORTIVO , conjunto com 20 camisas numeradas, 20 Calções numerados e 20 meiões não numerados. 2 Camisas de goleiro 100% poliéster e com sistema dray.	conj	12		
10	REDE PARA FUTEBOL DE CAMPO , rede para futebol de Campo produzida em nylon, com Espessura de 4 mm, com medida de 7,32 m por 2,44 m de altura, Resistente a água e aos raios Solares.	Par	15		
11	PORTA CHUTEIRA , porta chuteira, 5 litros, acesso fácil ao conteúdo, alça de Mão tubular de lona Trançada.	unid	02		
12	SACOLÃO , saco de fardamento, em nylon, com alças resistentes e Reforçadas.	unid	02		
13	BALDE DE MASSAGISTA , balde de massagem para transportar Medicamentos para os atletas.	unid	2		
14	Cronômetro digital.	unid	5		
15	Cones 0,23 cm.	unid	60		
16	Cones esportivos (tipo prato 19 cm).	unid	60		
	LOTE II MATERIAL ESPORTIVO DE BASQUETEBOLE, HANDEBOL E VOLEIBOL				
01	TABELA DE BASQUETE , tabela Para basquetebol, com tamanho e marcações oficiais feita de madeira naval.	unid	01		
02	BOLA DE BASQUETE , bola de Basquete oficial matizada, Confeccionada em borracha, com	unid	2		

Praça Manoel Jorge e Silva, s/n Prédio 0 - Andar - Centro - CEP 45.500-000 - Ibirapitanga
Site: www.ibirapitanga.ba.io.org.br

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NYXQPNJBDETLDRZTJBWODQ

Esta edição encontra-se no site: www.ibirapitanga.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL



Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
SETOR DE LICITAÇÃO
Praça Manoel Jorge e Silva
CNPJ: 13.846.753/0001-64



	miolo removível e lubrificado.				
03	BOLA DE VOLEIBOL , bola oficial de vôlei, matrizada com 18 gomos confeccionada em PVC. Aprovada pela Confederação Brasileira de Voleibol.	unid	6		
04	BOLA PARA HANDEBOL , bola de handebol, oficial, adulto, matrizada, com 32 gomos, confeccionada em PVC com camara látex.	unid	4		
05	Jogo de fita de demarcação de quadra de voleibol de areia.	Unid	4		
06	REDE PARA VOLEIBAL , rede para voleibol, produzida em nylon, fio com espessura 0,5 mm, 2 lonas resistente a água e a raios solares.	unid	4		
	LOTE III MATERIAL ESPORTIVO PARA: FUTEBOL SALÃO E FUTEBOL SOCITE				
01	Bola oficial para Futsal adulto, com circunferência de 61 a 64 cm, pesando 410 a 440 gramas, de PU, termotec com sistema de câmara airbility, com miolo slip system removível e lubrificado.	unid	30		
02	Par de rede para Futsal em Seda Fio 4.	par	8		
	LOTE IV JOGOS RECREATIVOS				
01	JOGO DE DAMAS , com peças plásticas, e tabuleiro de madeira ou material similar.	unid	10		
02	JOGO DE XADREZ , com peças plásticas, e tabuleiro de madeira ou material similar.	unid	04		
03	CORDA DE PULAR , confeccionada em nylon ou sisal, tendo empunhadura de madeira ou plástico, e medindo 3 m de comprimento.	unid	20		
	LOTE V TROFÉUS PARA TODAS AS ATIVIDADES ESPORTIVAS				
01	Troféu/lemb. Campo serie A madeira, pintura laqueada, adesivo multicolorido personalizado em ink-jet, com logo a ser definida, p/ Futebol 3ºlugar ,25 cm.	unid	20		

Praça Manoel Jorge e Silva, s/n Prédio 0 - Andar - Centro - CEP 45.500-000 - Ibirapitanga
Site: www.ibirapitanga.ba.io.org.br

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NYXQPNJBDETLDRZTJBWODQ

Esta edição encontra-se no site: www.ibirapitanga.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL



Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
SETOR DE LICITAÇÃO
Praça Manoel Jorge e Silva
CNPJ: 13.846.753/0001-64



02	Troféu para Futebol de Campo série 'A', madeira/metal, pintura Laqueada, adesivo multicolorido Personalizado em ink-jet, com logo a ser definida. (1º lugar 75 cm.)	Unid.	20		
03	Troféu para Futebol de Campo série 'A', madeira/metal, pintura Laqueada, adesivo multicolorido Personalizado em ink-jet, com logo a ser definida. (2º lugar 45 cm.)	Unid.	20		
LOTE VI MEDALHAS PARA TODAS AS MODALIDADES ESPORTIVAS					
01	Medalha p/ Futsal honra Ao mérito em polipropileno, com Pintura estilo automotiva, 5 cm com Adesivo de 4,2 cm diâmetro Personalizado em ink-jet, colocado atrás da competição em Questão e devida colocação distribuídas Em: Sub/09, sub/11, sub/13 ,sub/15 ,amador e feminino	unid	40		
02	Medalha p/ Futebol de Campo série 'A', de honra ao mérito em polipropileno, com pintura estilo automotiva, 5 cm com adesivo de 4,2 cm diâmetro personalizado em ink-jet,colocado atrás da competição em questão e devida Colocação.	unid	80		

Local e data _____, ____/_____/2019

(Assinatura do representante legal)

Praça Manoel Jorge e Silva, s/n Prédio 0 - Andar – Centro – CEP 45.500-000 – Ibirapitanga
Site: www.ibirapitanga.ba.io.org.br

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NYXQPNJBDETLDRZTJBWODQ

Esta edição encontra-se no site: www.ibirapitanga.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL



Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
SETOR DE LICITAÇÃO
Praça Manoel Jorge e Silva
CNPJ: 13.846.753/0001-64



ANEXO – II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa. , inscrito no CNPJ n., com sede à....., neste ato representada pelo(s) diretores ou sócios, com qualificação completa (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplos poderes para junto ao Município de Ibirapitanga, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Local e data _____, ____/_____/2019

(Assinatura do representante legal)

ANEXO – III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS
DE HABILITAÇÃO**

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ n. sediada (endereço completo) _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Presencial e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Praça Manoel Jorge e Silva, s/n Prédio 0 - Andar – Centro – CEP 45.500-000 – Ibirapitanga
Site: www.ibirapitanga.ba.io.org.br



Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
SETOR DE LICITAÇÃO
Praça Manoel Jorge e Silva
CNPJ: 13.846.753/0001-64



Local e data, _____, ____ de _____ de 2019.

(Assinatura do representante legal)

Praça Manoel Jorge e Silva, s/n Prédio 0 - Andar – Centro – CEP 45.500-000 – Ibirapitanga
Site: www.ibirapitanga.ba.io.org.br

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NYXQPNJBDETLDRZTJBWODQ

Esta edição encontra-se no site: www.ibirapitanga.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL



Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
SETOR DE LICITAÇÃO
Praça Manoel Jorge e Silva
CNPJ: 13.846.753/0001-64



ANEXO – IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ibirapitanga

Pregão Presencial n. ____/2019.

O signatário da presente, em nome da proponente declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Local e data, _____, ____ de _____ de 2019.

(Assinatura do representante legal)

Praça Manoel Jorge e Silva, s/n Prédio 0 - Andar – Centro – CEP 45.500-000 – Ibirapitanga
Site: www.ibirapitanga.ba.io.org.br

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NYXQPNJBDETLDRZTJBWODQ

Esta edição encontra-se no site: www.ibirapitanga.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL



Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
SETOR DE LICITAÇÃO
Praça Manoel Jorge e Silva
CNPJ: 13.846.753/0001-64



ANEXO – V

DECLARAÇÃO:

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do Processo Licitatório, sob a modalidade de Edital de Pregão Presencial sob n. ____, de ____ de _____ de 2019, instaurado por esse Município de Ibirapitanga/BA que se nossa Empresa for Declarada vencedora do Objeto:

a) Por seu representante legal, declara, sob as penas da Lei, que atende ao inciso V, do artigo 27, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, de que não possuem em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito (18) anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis (16) anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze (14) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.

Local e data, _____, ____ de _____ de 2019.

(Assinatura do representante legal)



Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
SETOR DE LICITAÇÃO
Praça Manoel Jorge e Silva
CNPJ: 13.846.753/0001-64



ANEXO – VI

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Termo de contrato de prestação de serviços que entre si fazem de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA, ESTADO DA BAHIA, com sede Praça Manoel Jorge e Silva, s/n. centro inscrita no CNPJ sob o N.º. 13.846.753/0001-64, neste ato representada pelo Sr. Isravan Lemos Barcelos- Prefeito Municipal, denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa:, inscrita no CNPJ sob n.º....., situada na, para execução de serviços de acordo com as Cláusulas e condições seguinte e Processo Administrativo n.º. ___/2019 e Pregão Presencial n.º ___/2019:

CLAUSULA - 1º - DO OBJETO - por finalidade a contratação de empresa ou cooperativa especializada em fornecimento de materiais esportivo, para manutenção da Diretoria de Esportes e Laser, conforme serviços descritos no Anexo I do Edital Processo Administrativo n.º. ___/2019 e Pregão Presencial n.º ___/2019:

CLAUSULA - 2º - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E PRAZOS – Os serviços aludidos na Clausula anterior serão executados dentro dos prazos estabelecidos em Lei, quando for o caso ou nas datas especificadas. Este contrato tem inicio em de de 2019, com duração atédede 2019.

CLÁUSULA - 3º - DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E VIGENCIA - O preço dos serviços e condições de pagamento serão de R\$ (.....), pelo total de serviços prestados, sendo pago o valor mensal de R\$ (.....). sendo que este valor mensal poderá variar pra menos ou pra mais desde que não ultrapasse o valor global para mais, dentro do limite de 25% que a Lei 8.666/93 permite, no final do contrato.

Praça Manoel Jorge e Silva, s/n Prédio 0 - Andar – Centro – CEP 45.500-000 – Ibirapitanga
Site: www.ibirapitanga.ba.io.org.br

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NYXQPNJBDETLDRZTJBWODQ

Esta edição encontra-se no site: www.ibirapitanga.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL



Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
SETOR DE LICITAÇÃO
Praça Manoel Jorge e Silva
CNPJ: 13.846.753/0001-64



§ 1º - O CONTRATANTE pagará, mensalmente, ao(a) CONTRATADO(A), pelos serviços efetivamente prestados, os valores unitários de cada procedimento, conforme tabela cláusula 1º deste contrato.

§ 2º - O preço ofertado na proposta do Contratado já está incluso todos os custos que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§ 3º - O pagamento será efetuado, com base na apresentação de nota fiscal, após o devido atestado de realização dos serviços pela Contratada à Contratante e que constituem objeto do presente ajuste.

§ 4º - Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da nota fiscal, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

§ 5º - Pelos serviços enumerados nos itens acima salientamos que as despesas serão computadas da seguinte forma – 60% dos serviços serão computados em pessoal e 40% serão computados em insumos.

CLAUSULA - 4º - DA RELAÇÃO JURIDICA DO CONTRATADO: A prestação dos serviços ora contratados não implica vínculo empregatício nem exclusividade de elaboração entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO.

Parágrafo Único – É de responsabilidade exclusiva e integral do CONTRATADO a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciárias, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos Ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.

CLAUSULA - 5º - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas com a execução dos serviços, objeto do presente contrato, na importância prevista na Clausula anterior correrá à Conta da UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

Unidade: 03.08: Secretaria de Educação
Atividade: 2.113: Coordenação das Ações do Ensino Municipal.
Elemento: 3.3.9.0.39.99: Outros Materiais para Distribuição Gratuita

Parágrafo Único - (Das previsões Orçamentárias) – Fica o Poder Executivo obrigado a fazer prever, nas propostas orçamentárias subsequentes, vigentes durante o tempo de duração deste contrato, dotações suficientes para atender as obrigações aqui estabelecidas.

CLAUSULA 6.ª – DAS PENALIDADES – Salvo ocorrência de força maior, plenamente justificável na forma do CCB, o não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, importará para a parte faltosa, no pagamento de multa de 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato.

Praça Manoel Jorge e Silva, s/n Prédio 0 - Andar – Centro – CEP 45.500-000 – Ibirapitanga
Site: www.ibirapitanga.ba.io.org.br



Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
SETOR DE LICITAÇÃO
Praça Manoel Jorge e Silva
CNPJ: 13.846.753/0001-64



CLAUSULA 7.^a – DO REAJUSTE DO PREÇO – Os valores estipulados na Clausula Terceira serão reajustados na mesma proporção e índice da inflação utilizado pelo Governo Federal na atualização de suas obrigações, garantindo sempre o equilíbrio econômico e financeiro do contrato, nos termos do art.26 da Lei de n.º 8.080/90 e das normas gerais da Lei Federal de licitações e contratos administrativos.

CLAUSULA 8.^a – DO CONTROLE DE FISCALIZAÇÃO – A execução do presente contrato será avaliada pelos órgãos competentes do CONTRATANTE, mediante procedimentos de supervisão, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, e de quaisquer outros dados necessários ao controle de avaliação dos serviços prestados.

Parágrafo Primeiro - O CONTRATADO facilitará ao CONTRATANTE o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do CONTRATANTE designados para tal fim.

Parágrafo Segundo – Em qualquer hipótese é assegurado ao CONTRATADO amplo direito de defesa nos termos da Lei Federal de Licitações e contratos administrativos.

CLAUSULA 9.^a - O presente contrato é celebrado com licitação de acordo com o que estabelece o art. 25, Inciso II da Lei Federal n.º. 8.666/93 de 21.06.93.

CLAUSULA 10.^a - DA RESCISÃO – Constituem motivo para rescisão do presente contrato o não cumprimento de qualquer de suas clausulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos, sem prejuízo das multas cominadas na Clausula Sétima.

Parágrafo Único – O CONTRATADO reconhece desde já os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a licitações e contratos administrativos.

CLAUSULA 11.^a - DA PUBLICAÇÃO – O presente contrato será afixado no mural da Prefeitura Municipal, no prazo de 20 dias, contados da data de sua assinatura.

CLAUSULA 12.^a - DO FORO – As partes contratantes elegem o Fórum da Comarca da CONTRATANTE, para dirimir qualquer dúvida do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E pôr estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em duas vias fotocopadas e datilografadas nas claras todas de igual teor e forma, contratante e contratada, na presença de duas testemunhas e tudo presente.

Ibirapitanga, Em ____ de _____ de 2019.

CONTRATANTE

Praça Manoel Jorge e Silva, s/n Prédio 0 - Andar – Centro – CEP 45.500-000 – Ibirapitanga
Site: www.ibirapitanga.ba.io.org.br

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NYXQPNJBDETLDRZTJBWODQ

Esta edição encontra-se no site: www.ibirapitanga.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL



Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
SETOR DE LICITAÇÃO
Praça Manoel Jorge e Silva
CNPJ: 13.846.753/0001-64



CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

ANEXO – VII

MINUTA DA PROPOSTA COMERCIAL

Setor de Licitação
Prefeitura Municipal de Ibirapitanga
Prezados Senhores:

Manifestando interesse em participar do processo licitatório instaurado por essa Prefeitura, vimos perante o Sr. Pregoeiro, tempestivamente, apresentar a nossa proposta como participante do **Pregão Presencial N./2019 – PROCESSO N°./2019**.

Nesta oportunidade, para todos os fins e legais efeitos, declaramos que conhecemos os termos do Edital, bem assim o contido na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Local e data _____, ____/____/2019

(Assinatura do representante legal)

Local e data _____, ____/____/2019

(Assinatura do representante legal)

Praça Manoel Jorge e Silva, s/n Prédio 0 - Andar – Centro – CEP 45.500-000 – Ibirapitanga
Site: www.ibirapitanga.ba.io.org.br

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NYXQPNJBDETLDRZTJBWODQ

Esta edição encontra-se no site: www.ibirapitanga.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL